

REQUERIMENTO PARA MATRÍCULA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE PÚBLICO

Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro,

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Sexo:

Filiação:

e

Nº CPF:

Nº RG:

Órgão Exp.:

Data Exp.:

Profissão:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro:

Nº:

Compl.:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

DADOS PROFISSIONAIS

Logradouro:

Nº:

Compl.:

Marque se NÃO deseja que sejam divulgados no site da JUCERJA:

número

complemento

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Website:

Idioma/Língua Habilitado(a):

QUADRO 1 — VÍNCULO A PESSOA JURÍDICA DO OFÍCIO

art. 25, § 3º, da IN DREI nº 52/2022, redação da IN DREI/MEMP nº 2/2025 — declaração de fato, sob as penas do art. 299 do Código Penal

Existe pessoa jurídica — Empresário Individual (EI) ou sociedade unipessoal — que você já constituiu ou **pretende constituir especificamente** para o exercício das atividades privativas de tradutor e intérprete público, compreendidas a **tradução, a versão, a transcrição e a interpretação juramentadas** (art. 25 da IN)? Considera-se organizada para o ofício a pessoa jurídica que preencha **pelo menos uma** das condições: **(i)** é indicada como **emitente no próprio documento** da tradução, versão, transcrição ou interpretação juramentada que você realizará — **independentemente de nota fiscal**; **(ii)** **fatura**, mediante **nota fiscal ou documento fiscal equivalente**, serviços juramentados prestados a terceiros; e/ou **(iii)** **fará uso da matrícula funcional em atos dessa pessoa jurídica** (contratos, propostas, publicidade ou outros documentos por ela emitidos), uma vez concedida a matrícula.

SIM — DECLARAÇÃO POSITIVA

NÃO — DECLARAÇÃO NEGATIVA

Se marcou SIM, identifique a pessoa jurídica organizada para o ofício (deixe em branco se marcou NÃO):

Nº CNPJ:

Razão social:

Tipo: Empresário Individual (EI)

Sociedade unipessoal

Nota informativa (conteúdo explicativo — não constitui declaração de fato nem se sujeita, por si só, às penas do art. 299 do CP): **(a)** a resposta SIM vincula o CNPJ informado ao seu cadastro funcional e sujeita essa pessoa jurídica — e somente ela — às regras de exclusividade de objeto, de CNAE de tradução/interpretação vigente na tabela de parâmetros desta Junta (atualmente **74.90-1/01**) e de tipo (EI ou sociedade unipessoal), nos termos do art. 25 da IN, tornando **obrigatória a indicação do número de matrícula** nos atos dessa pessoa jurídica; **(b)** por matrícula, esta Junta admite, a cada momento, no máximo **uma** pessoa jurídica organizada para o ofício — **critério administrativo adotado por esta Junta**, coerente com o caráter personalíssimo do exercício profissional (art. 24 da IN, que veda a delegação das funções a terceiros), e não decorrência direta e literal desse artigo; **(c)** a resposta NÃO não impede a constituição ou participação em outras pessoas jurídicas dissociadas do ofício juramentado (Quadro 2), ainda que utilizem o CNAE de tradução (art. 25, § 2º, da IN); **(d)** a declaração — positiva ou negativa — prevalece enquanto não houver **elemento concreto documentado** em sentido contrário, hipótese em que a Junta poderá promover a vinculação de ofício, por decisão administrativa fundamentada e registrada, assegurada a manifestação do declarante.

QUADRO 2 — OUTRAS ESTRUTURAS EMPRESARIAIS

art. 25, § 2º, da IN DREI nº 52/2022 — declaração de fato, sob as penas do art. 299 do Código Penal

Nos termos do art. 25, § 2º, nada impede que o profissional constitua ou participe de outras pessoas jurídicas, desde que **dissociadas** da pessoa jurídica organizada para o ofício juramentado. A dissociação é em relação a essa PJ do ofício — **não ao código CNAE**: uma estrutura dissociada pode até utilizar o CNAE **74.90-1/01** (ex.: tradução livre). As informações abaixo são **meramente cadastrais** e não caracterizam vínculo ao ofício nem restrição de atividade.

Você é ou pretende ser titular, sócio ou administrador de outra(s) pessoa(s) jurídica(s) sem relação com o ofício? **Sim** **Não**

CNPJ	Razão social	Tipo jurídico	Condição (titular/sócio/adm.)

CRITÉRIO DE VINCULAÇÃO À JUNTA COMERCIAL

art. 10, VI, c/c art. 17, I, e art. 22, caput, da IN DREI nº 52/2022 (red. IN DREI/MEMP nº 2/2025) — declaração de fato, sob as penas do art. 299 do Código Penal

Declaro que a matrícula pretendida nesta Junta Comercial se funda em (assinale uma opção):

Domicílio no Estado do Rio de Janeiro; ou

Atuação mais frequente no Estado do Rio de Janeiro, ainda que domiciliado(a) em outra Unidade da Federação.

Se assinalada a 2ª opção — Município/UF de domicílio:

A atuação mais frequente caracteriza-se quando a maioria das atividades privativas é — ou passará a ser — exercida nesta Unidade da Federação (art. 23, § 1º, da IN). O endereço constante do quadro "Dados Profissionais" é o elemento que instrui esta declaração.

HABILITAÇÃO E APTIDÃO

art. 9º, art. 10 e art. 17 da IN DREI nº 52/2022 (redação da IN DREI/MEMP nº 2/2025)

A profissão de Tradutor e Intérprete Público é exercida mediante matrícula pela Junta Comercial, após a apresentação do **Certificado Nacional de Aptidão** de aprovação em concurso/exame para aferição de aptidão e a apresentação e comprovação dos requisitos do **art. 10 da IN DREI nº 52/2022** (art. 9º c/c art. 17).

Confirmo que cumpro os requisitos, a documentação e as declarações do art. 10 da IN DREI nº 52/2022 e que estes acompanham este requerimento como parte integrante do processo de matrícula.

DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA

Eu, devidamente acima qualificado, venho, nos termos da **Lei nº 14.195/2021**, da **Instrução Normativa DREI nº 52/2022** (com a redação da IN DREI/MEMP nº 2/2025) e demais normas aplicáveis, requerer minha Matrícula no quadro de Tradutor e Intérprete Público do Estado do Rio de Janeiro. Estou plenamente ciente de que eventual inexistência ou falsidade nas declarações de fato prestadas e nas informações meramente cadastrais e informativas implicará a conduta tipificada no **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), ensejando a instauração de processo administrativo, sem prejuízo da responsabilização nas esferas cível e criminal.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

, de de 20

Assinatura do(a) Tradutor(a) e Intérprete Público(a)

Documento assinado digitalmente no ato do envio pelo Protocolo Web da JUCERJA